INDICAÇÃO Nº 287/2020
Data: 03 de agosto de 2020

Ementa: sugere ao Executivo Municipal, através do setor competente, que tome as medidas necessárias para instituir um Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, visando centralizar e gerenciar recursos orçamentários para a consecução de programas de natureza habitacional, como a concessão de material de construção para auxiliar na construção, reforma ou ampliação de moradias próprias para famílias de baixa renda ou em estado de vulnerabilidade socioeconômica.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, apresentando a sugestão para que o mesmo, através do setor competente, tome as medidas necessárias para instituir um Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, visando centralizar e gerenciar recursos orçamentários para a consecução de programas de natureza habitacional, como a concessão de material de construção para auxiliar na construção, reforma ou ampliação de moradias próprias para famílias de baixa renda ou em estado de vulnerabilidade socioeconômica.

Considerando a estimativa populacional do nosso Município, que já ultrapassa os 50 mil habitantes, com uma densidade populacional que não pode ser desprezada, bem como com um número considerável de famílias de baixa renda que merecem amparo estatal, denota-se de tamanha importância que seja instituído em âmbito municipal um fundo dedicado integralmente às ações de natureza assistencial e habitacional visando viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável, assim como implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda e, ainda, articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Fundos Municipais dedicados exclusivamente à habitação estão cada vez mais sendo implementados em Municípios brasileiros, inclusive vários da nossa região, e têm demonstrado que o resultado alcançado pelas suas finalidades é bastante positivo quando existente o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito habitacional, destinados a implementar políticas desta natureza direcionadas à população de baixa renda.

Um exemplo clássico é o Município de Guaíra, onde desde 2005 existe o FMHIS, instituído lá por força da Lei Municipal nº 1.348/2005, e que frequentemente é objeto de notícias na imprensa regional e estadual por ações efetivas que auxiliam a população carente a obter ou melhorar suas residências populares.

Estes fundos costumeiramente são compostos por diversas entidades, a exemplo de outros fundos existentes aqui no Município, com a participação direta do Poder Público e da sociedade civil organizada, tendo como recursos para a consecução de suas atividades aqueles oriundos do Orçamento Geral do Município com o apoio daqueles provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), dentre outros.

Onde existentes fundos desta natureza, verifica-se facilitada a aplicação de recursos públicos em ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social, como por exemplo aqueles que contemplem a aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais; a produção de lotes urbanizados para fins habitacionais; a urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social; a implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social; a recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social; serviço de assistência técnica, jurídica de apoio à organização comunitária; o reassentamento de moradores em áreas ocupadas irregularmente, em áreas de situação de risco ou em área de preservação ambiental; dentre outros programas.

Uma outra ação louvável que Fundos Municipais de Habitação de Interesse Social podem realizar, a qual se mostraria de todo louvável em nossa realidade municipal, é a concessão de material de construção para auxiliar na construção, reforma ou ampliação de moradias próprias para famílias de baixa renda ou em estado de vulnerabilidade socioeconômica.

Ainda utilizando o Município de Guaíra como exemplo, a imprensa regional noticiou que no mês de Julho de 2020 um total de dez famílias de baixa renda daquela localidade foram contempladas com materiais de construção, como padrão de energia elétrica, cimento, cal, areia, pedra, telha, madeira, material elétrico, portas, janelas, vidro e materiais para encanamento e pintura, de forma completamente gratuita e com o fito de permitir que as mesmas possam construir, reformar ou ampliar suas residências próprias, garantindo assim maior dignidade para referidas pessoas, havendo por óbvio um limite de atendimento por família de até R$ 5.000,00, o que inclusive se coaduna com a realidade financeira e orçamentária de Marechal Cândido Rondon.

Assim, um programa desta natureza, gerenciando por um Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, parece ser viável e absolutamente interessante para o nosso Município, de forma a auxiliar as nossas famílias mais carentes, como aquelas com renda diminuta e que sejam proprietárias, possuidoras ou detentoras de imóvel residencial, que poderiam então ter realizado o sonho da casa própria ou de torna-la mais digna para sua morada.

Em programas desta natureza, normalmente são priorizadas famílias que tenham em seu grupo familiar crianças de baixa idade, famílias que tenham em seu grupo familiar pessoas com deficiência ou doença crônica e também famílias que tenham como arrimo idosos ou mulheres chefes de família, que muitas vezes possuem condições ainda menores para uma subsistência digna e confortável.

Ante o exposto, através da presente Indicação, solicita-se ao Executivo Municipal que realize estudos e apresente as proposições necessárias visando instituir em Marechal Cândido Rondon um Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para, dentre outros objetivos, organizar e estabelecer programas de natureza assistencial e habitacional para famílias carentes, como, por exemplo, a concessão de material de construção para auxiliar na construção, reforma ou ampliação de moradias próprias para famílias de baixa renda ou em estado de vulnerabilidade socioeconômica, o que muito contribuiria com nossa comunidade na questão social, outorgando mais dignidade para aquelas pessoas que padecem de uma condição financeira confortável, que, como dito, não podem ser desprezadas e merecem um amparado estatal até que possam se reestabelecer social e economicamente.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 03 de agosto de 2020.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador